

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 4.40

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 4.50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 13.929, DE 4 DE ABRIL DE 1911

— Dispõe sobre aquisição de imóvel.

RETIFICAÇÃO

É feita a presente retificação para declarar que o decreto-lei acima passa a ter o n. 13.929-A, da mesma data.

DECRETO N. 11.032, DE 16 DE JUNHO DE 1944

— Abre na Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 205.348,80 (duzentos e cinco mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos).

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 205.348,80 (duzentos e cinco mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), destinados à liquidação de despesas de exercícios anteriores, relacionadas no processo n. 921-44, da Superintendência dos Serviços do Café.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 16 de junho de 1944.

FERNANDO COSTA

Francisco D'Auria

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 16 de junho de 1944.

Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO N. 11.033, DE 16 DE JUNHO DE 1944

— Abre na Superintendência dos Serviços do Café, da Secretaria da Fazenda um crédito especial de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Para execução do decreto-lei n. 13.983, de 16 de maio de 1944, fica aberto, na Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do presente crédito, cuja vigência se estenderá até 31 de dezembro de 1945, será coberto com os fundos disponíveis do patrimônio do Instituto de Café do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 16 de junho de 1944.

FERNANDO COSTA

Francisco D'Auria

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 16 de junho de 1944.

Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO N. 11.034, DE 16 DE JUNHO DE 1944

Abre na Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda, um crédito

especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado às despesas com a construção do edifício "Instituto do Café" a ser erigido nesta Capital.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os fundos disponíveis que constituem patrimônio do Instituto do Café.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de junho de 1944.

FERNANDO COSTA.

Francisco D'Auria.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 16 de junho de 1944.

Victor Caruso

Diretor Geral.

DECRETO N. 11.035, DE 16 DE JUNHO DE 1944

Sujeita à aprovação da Comissão de Super-arbitragem todos os laudos de arbitragem sobre lotes de algodão.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a

necessidade de obter-se maior uniformidade de critério para a execução dos serviços de classificação e arbitragem de algodão,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam, a título precário, obrigatoriamente sujeitas à aprovação da Comissão de Super-arbitragem, constituída na forma do § 4.º do art. 46 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 13.673, de 18 de novembro de 1943, todos os laudos de arbitragem sobre lotes de algodão a que se refere o § 1.º do mesmo artigo.

Artigo 2.º — Os trabalhos constantes do art. 1.º deste Decreto serão executados sem onus para as partes interessadas.

Artigo 3.º — A Bolsa de Mercadorias de S. Paulo tomará as providências necessárias para a remuneração dos membros da Comissão de Super-arbitragem, nos termos da Cláusula XXII do acordo que mantém com a Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, assinado em 17 de novembro de 1943.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de junho de 1944.

FERNANDO COSTA.

J. de Mello Moraes.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 16 de junho de 1944.

Victor Caruso

Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

UNIVERSIDADE DE S. PAULO

DECRETO DE 13-6-1944

(*) Nomeando o eng. Sr. Odair Grillo, para, nos termos do artigo 53, parágrafo 1.º do decreto n. 11.022, de 9/4/41, e a partir de 1.º de março último, reger interinamente a Cadeira n. 18 "Elementos de Mecânica do Solo e Fundações; Pontes; Estruturas Metálicas e Grandes Estruturas de Concreto Armado (1.ª e 2.ª partes)" da Escola Politécnica, com os vencimentos mensais de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros). Padrão N. corrente a despesa por conta da verba 274 (8-31-0), do orçamento em vigor.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

DECRETO DE 5 DO CORRENTE

exonerando a pedido, d. Lygia Penteado de Castro do cargo de terceiro escrivão do Departamento das Municipalidades.

DECRETOS DE 15 DO CORRENTE

nomeando d. Ondina Rícel para exercer, interinamente, o cargo de terceiro escrivão do Departamento das Municipalidades.

Dispensando, a pedido, o sr. dr. José Victor Pedroso Chagas da comissão que vinha exercendo como Prefeito Municipal de Martinópolis, e nomeando o sr. Elcazar Galvão, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Martinópolis, para exercer, em comissão, o referido cargo, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do seu cargo efetivo;

IMPrensa Oficial do Estado

Diretor efetivo: SUD Mennucci

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRO DE ARAUJO CINTRA

Redator secretário: JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Glória ns. 354-364 - C. Postal, 231-B

nomeando o sr. Lucillo Coelho de Oliveira, Diretor da Administração da Prefeitura Municipal de Marília, para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito daquela cidade, enquanto durar o impedimento, por licença, do titular efetivo;

nomeando o sr. Roque Batista do Nascimento, Secretário da Prefeitura Municipal de Casa Branca, para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito da referida cidade, durante o impedimento, por licença, do titular efetivo, a partir de 23 do corrente;

nomeando o sr. João Arruda Lima, Contador Secretário da Prefeitura Municipal de Boituva, para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito daquela cidade, durante o impedimento, por licença, do titular efetivo, a partir de 14 do corrente;

nomeando o sr. prof. Manoel José Vieira, para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito Municipal de Itapetininga, durante o impedimento do efetivo, por licença.

FAZENDA

DECRETO DE 15 DO CORRENTE

Demissão:

A vista do que consta do processo de Inquérito administrativo, por abandono do cargo, nos termos do artigo 238, item I, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o sr. Waldemar Branco do cargo de servente da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 18 DO CORRENTE:

Autorizando, de acordo com o artigo 41, parágrafo único do decreto-lei n. 12.273, de 28/10/41, que o sr. Antonio Corrêa Meyer, Chefe, efetivo, da Seção de Plantas Sacarinas e Oleaginosas da Divisão de Rendimento Agrícola do Departamento da Produção Vegetal, tenha exercício no Gabinete desta Secretaria, a fim de prestar serviços, a contar de 16/6/44 até 31/12/44, sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens de seu cargo.

Removendo, "ex-officio", de acordo com o artigo 74 do decreto-lei n. 12.273, de 28/10/41, a senhora Aurea dos Santos Martins, 3.º escrivão, efetivo, do Departamento Estadual do Trabalho, para idêntico cargo na Diretoria de Publicidade Agrícola.

EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

— Publica-se, novamente, o decreto de 13 do corrente mês, que saiu com incorreções na edição do "Diário Oficial" de 14 do mesmo mês, retificando o decreto de 16 de maio último, na parte que localizou a escola mista da Fazenda Queluz, para declarar que a referida fazenda está situada no município de Capivari e não no de Monte Mor, como constou daquele decreto, e também que a unidade localizada é de 1.º estágio.

ENCONTRA-SE A VENDA NA IMPrensa Oficial do Estado

O folheto que contém os Decretos ns.

13.561 — (Aprova o regulamento das promoções dos funcionários públicos)

13.733 — (Estabelece para efeitos de promoção, os requisitos integrantes das condições do merecimento nem como a distribuição das carreiras e funções do serviço público civil).

PREÇO:

CAPITAL... .. Cr\$ 1,50

INTERIOR... .. Cr\$ 2,00

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

RUA MARIA ANTONIA N. 291

Rede Interna, 4-5159 com 18 ramais compreendendo as diversas Assistenças Técnicas e a Assistência Administrativa do Departamento, a Diretoria de Estatística, Indústria e Comércio, a Seção Técnica de Estatística Sanitária o Serviço de Estatística Policial e a Seção de Estatística Militar.